

**LEI NÚMERO 3.138, DE 26-04-2000**

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IV E ALÍNEA "b", DO ARTIGO 39, DA LEI NÚMERO 3.124, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.**

A Câmara de Vereadores do Município de Iturama, Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso IV a alínea "b", do artigo 39, da Lei número 3.124, de 17 de dezembro de 1999, passam a ter a seguinte redação:

**Artigo 39 ...**

**I...**

**II...**

**III...**

**IV - Para o Professor de 5º a 8º séries e do 2º grau, serão asseguradas 24 (vinte e quatro) horas-aula, semanais, sendo 18 (dezoito) horas-aula com alunos (Módulo I) e 6 (seis) horas (Módulo II), que serão cumpridas da seguinte forma:**

**a ...**

**b - 4 (quatro) horas destinadas a atividades pedagógicas integralmente na própria escola.**

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, 26 (vinte e seis) de abril de 2000.

Alípio Soares Barbosa  
Prefeito Municipal